REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 514/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o Ministério da Saúde autorizou a vacinação contra a COVID para crianças e adolescentes na faixa etária entre 12 e 17 anos de idade;
b) para os menores de 18 anos tomarem a vacina contra COVID, faz-se necessário que estes estejam acompanhados pelos seus respectivos responsáveis; no entanto, nos bairros em que não possuem postos de vacinação, seus moradores terão custos para se deslocarem aos locais de aplicação da vacina;
c) a crise sanitária provocada pela doença agravou ainda mais as condições econômicas e de segurança alimentar de milhões de pessoas em todos país; em Salvador, parcela significativa da população residente nos bairros periféricos vive em condições materiais extremamente precárias;
d) o deslocamento para acessar a vacina acarretará em um dispêndio financeiro para famílias que já se encontram em condições de grande dificuldade material,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instalar postos de vacinação para crianças e adolescentes nas escolas públicas das regiões onde elas residem.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade